



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Licitação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Guaratinguetá, 06 de dezembro de 2018.

**Processo:** Pregão Presencial nº 154/2018

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de insumos do Programa de Assistência Farmacêutica para atendimento a pacientes de mandados judiciais e ação civil pública.

O pregoeiro, nos termos dos subitens 14.16.1, 14.17 e 14.18 do edital do Pregão Presencial nº 154/2018, torna pública a disponibilização do resultado da análise das amostras na página eletrônica da Prefeitura, conforme comprovante anexo, para tanto, **fica designado o dia 11/12/2018, às 15h** para que seja retomada a sessão pública para abertura dos envelopes contendo documentação.

  
Ademar dos Santos Filho  
Pregoeiro



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Seção de Licitações

Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018.

Processo: Pregão Presencial n.º 174/18 – Registro de Preços  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (compostos lácteos) para atender a Merenda Escolar.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública designada para o dia 11/12/2018, às 13h, está adiada “*sine die*”, em atendimento ao disposto no memorando nº 67/2018, oriundo do Setor de Merenda Escolar.

Francisco Ricardo de Franca Oliveira  
Pregoeiro



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Licitação

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Concorrência Pública nº 013/2018.** Objeto: Outorga de concessão onerosa para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Público no Município de Guaratinguetá/SP, com parquímetros multivagas, equipamentos emissores de tiquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado, a manutenção desses equipamentos e da sinalização horizontal e vertical. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 07/01/2019, às 14h.

**Processo: Extrato de Contrato Convite nº 001/2018.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, na área administrativa, visando a estruturação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, de seu plano de cargos, carreira e vencimentos de seus servidores. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -ME**, R\$ 46.221,00. Prazo: 06 meses. Data: 03/12/2018.

**Aviso de retomada de Licitação.** Processo: Pregão Presencial nº 163/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos automotivos -manutenções preventivas e corretivas -com aplicação e/ou fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho) para os veículos oficiais, de diversas marcas, pertencentes à frota operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social. O pregoeiro redesignou a sessão pública para continuidade dos trabalhos em **11/12/2018, às 17h**. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

**Secretaria de Saúde**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 8.405/2018, a vista do quanto exarado nos autos, resolve:

01-Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 162/2018.**

b)- Objeto: Contratação de serviço de limpeza das unidades pertencentes à Secretaria de Saúde.

Empresa(s) vencedora(s):

• **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo o valor total de R\$ 1.161.000,00 (um milhão cento e sessenta e um mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais) .....

Guaratinguetá, 04 de dezembro de 2018.

**MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

### CONVÊNIO N° 004/2018

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/ME sob nº 48.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à rua Jacques Félix, n. 02, bairro São Gonçalo, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/ME sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.906/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro - na cidade de Guaratinguetá - SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro "A-1", folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme Portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 - Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde - CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, CARLOS HENRIQUE DE FARIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG-SP 16.896.084 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o número 081.071.318-78, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

(artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.666/93, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde - SUS, para a contratação até o limite de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) em procedimentos ambulatoriais conforme tabela do Anexo I, para atender a Rede Básica municipal de Guaratinguetá, na qual a **CONVENIADA** está inserida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os procedimentos ambulatoriais contratados referem-se à consultas nas especialidades: proctologia, ginecologia, dermatologia, otorrinolaringologia, cardiologia, cirurgia vascular, endocrinologia, reumatologia e nutrição. Além disso, referem-se também aos seguintes exames: audiometria, ecostress, eletroneuromiografia, eletroencefalograma, holter 24hs, mapa cardiológico, teste ergométrico e ultrassom com Doppler. Estes serviços serão prestados pela Irmandade Senhor dos Passos através da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, de acordo com o cadastro nacional estabelecimento em saúde CNES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional do município de Guaratinguetá, e serão ofertados mensalmente conforme capacidade instalada da **CONVENIADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O agendamento dos pacientes nas vagas liberadas pela **CONVENIADA** serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos destinados à realização dos procedimentos ambulatoriais serão aqueles oriundos das Emendas Parlamentares 36000.175208/2018-00, 36000.157809/2017-00 & 36000.158168/2017-00 e Fundo de Ações de Participação dos Municípios - Processo 25000.055378/2018-17 no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS se faz pelas Unidades Básicas de Saúde ou Unidades da Estratégia Saúde da Família;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;

III - total gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROFISSIONAIS DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela **SECRETARIA** sobre a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os **CONVENIENTES** reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste **CONVÊNIO**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **SECRETARIA** ou para o **Ministério da Saúde**.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** se obriga a:

I - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

III - notificar a **SECRETARIA**, por sua instância situada na jurisdição da **CONVENIADA**, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

IV - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor municipal os dados necessários à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;

V - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

VI - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

VII - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;

VIII - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

IX - submeter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde;

X - obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;

XI - os registros dos atendimentos ambulatoriais realizados em um determinado mês devem ser apresentados no início da competência seguinte ou conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde.

*Mor*

*A.*

*[Signature]*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETA

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FMS - EMENDA PARLAMENTAR.**

O **CONVENIADO** receberá da SMS/FMS, os recursos para a cobertura dos procedimentos ambulatoriais conveniados na seguinte conformidade:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor do presente convênio, fica limitado em até **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**. Os procedimentos são exclusivamente aos constantes da tabela SIA/SUS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos serão financiados com recursos das Emendas Parlamentares 36000.175208/2018-00, 36000.157809/2017-00 & 36000.158168/2017-00 e Fundo de Ações de Participação dos Municípios - Processo 25000.055378/2018-17.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONVENIADA** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela **SECRETARIA**.

**CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

As despesas dos serviços realizados por força deste **CONVÊNIO**, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada nos orçamentos do Ministério da Saúde, responsável pela cobertura dos serviços conveniados, devendo onerar o programa de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **Secretaria Municipal da Saúde**, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços conveniados de "Média Complexidade, Alta Complexidade, previstos na Cláusula Quinta.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

I - A Entidade Conveniada apresentará, mensalmente, à Secretaria, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

II - A **SECRETARIA** revisará as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue, a **CONVENIADA**, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **SECRETARIA**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente convênio será avaliada pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, a verificação e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **SECRETARIA** sobre os serviços ora conveniados não eximirá a **CONVENIADA** da sua plena



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONVENIADA** facilitará, à **SECRETARIA**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **SECRETARIA** designados para tal fim.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas legais, e direito à interposição de recursos.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS**

A **CONVENIADA** obriga-se a encaminhar à **SECRETARIA**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- b) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **SECRETARIA**;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA**, do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde;

7



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, na imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 6 (seis) meses a contar de **15 de agosto de 2018**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO**

Os repasses dos recursos SUS do MINISTÉRIO DA SAÚDE depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde referentes a serviços prestados pela conveniada e outros que integrem à Política Nacional da Saúde serão transferidos automaticamente a **CONVENIADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas por estes, ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Guaratinguetá, 15 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE DE FARIA  
PEREIRA

Provedor da Irmandade Senhor  
dos Passos e Santa Casa de  
Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal da  
Estância Turística de  
Guaratinguetá

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE  
PAULA SANTOS  
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS

  
JOÃO MARCOS BUSTAMANTE ROMAIN  
ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA COSTA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 263/FUNCOC/18

Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	LUCIANO JOSÉ FONSECA DE ANDRADE		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 1348, SALA 25		
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETA-SP
CEP	12.515-010	Processo nº	376/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 260, 262 e 270.
Bairro	PEDREGULHO
Município	GUARATINGUETÁ-SP.
Terreno 01 - Inscrição cadastral	0607404000.
Terreno 02 - Inscrição cadastral	0607404100.
Terreno 03 - Inscrição cadastral	0607404200.

Pela presente, em razão de denúncia, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$642,50, por imóvel**, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei.

Cumprido salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Decreto 8.572



DECRETO Nº 8.572, de 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Atribui responsabilidades à Servidores Municipais efetivos ou comissionados para responderem cumulativamente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso I, letras "b" "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** o julgamento procedente da Ação Direta de Inconstitucionalidade processada sob o nº 2091440-24.2015.8.26.0000, pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que houve por extinguir as funções comissionadas de Coordenador Geral e Supervisor;

**CONSIDERANDO** a inviabilização de aprovação do Projeto de Lei 04/2016, que recriava as funções comissionadas no âmbito da Prefeitura Municipal, de acordo com os preceitos legais emanados pelos órgãos contituídos, criando grande dificuldade no gerenciamento e controle dos diversos setores e órgãos da municipalidade;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município definir normas e regulamentos internos, que visem garantir o melhor funcionamento e controle dos setores e órgãos vinculados às Secretarias Municipais, distribuindo atribuições, responsabilidades e poder de comando para gerir o funcionamento dos mesmos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Verificado a necessidade de indicar os responsáveis pelos diversos serviços inerentes as Secretarias Municipais, obedecida às atribuições constantes das Leis Municipais que as instituíram com seus respectivos anexos, indicam os Servidores Municipais efetivos ou comissionados abaixo relacionados, a responderem cumulativamente pelos respectivos setores devidamente nominados:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Decreto 8.572



DECRETO Nº 8.572, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Fls. 02

NOME	CARGO	RESPONSÁVEL PELO SETOR
FRANCISCO RICARDO FRANÇA DE OLIVEIRA	Escriturário	Gestão de Licitação e Compras
LETÍCIA LEAL DA SILVA	Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração	Gestão de Pessoal
PRISCILA INÁCIA DE CARVALHO OLIVEIRA	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda	Gestão de Políticas de Proteção aos Direitos do Consumidor – PROCON
RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS	Chefe de Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios.	Gestão de Obras Públicas/Convênios
CLAUDINEA ROSA DA SILVA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão de Centro de Documentação
SANDRA VALÉRIA SOARES	Escriturária	Gestão de Almoxarifado
RITA DE CÁSSIA SEELIG RANGEL	Analista de Sistema	Gestão de Sistema e Informática
MARIA DO CARMO PONTES XAVIER GONÇALVES	Fiscal de Tributos	Gestão de Fiscalização Tributária
FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL	Escriturária	Gestão Contábil
CLEBER MARCONDES DOS SANTOS	Escriturário	Cadastro Imobiliário
JOSIANE MONTEIRO PAES GALL	Fiscal de Tributos	Gestão de Dívida Ativa
JUCELY LEMES BARBOSA JUNQUEIRA	Enfermeira da Saúde da família	Gestão de Serviços de Enfermagem



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Decreto 8.572



DECRETO Nº 8.572 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

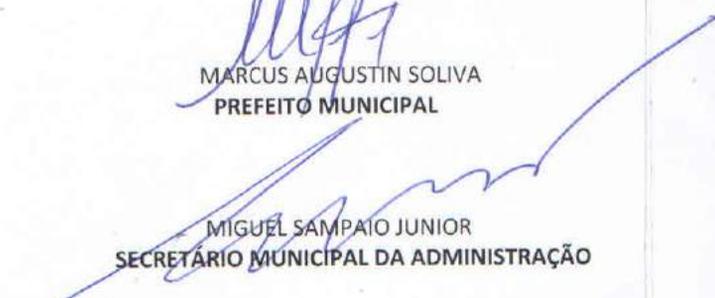
Fls. 03

ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA E SILVA	Agente Sanitário	Gestão de Políticas de Saúde Coletiva (Vigilância em Saúde)
HÉLIO DE PAIVA REIS	Chefe de Gabinete da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança	Gestão de Trânsito Municipal
ANA LÚCIA RANGEL AZEVEDO	Escriturária	Gestão de Protocolo

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Lei 4.917



LEI MUNICIPAL Nº 4.917, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação de "WALTER VILLELA PINTO" à Rua 01 (um), do Loteamento "Residencial Espanha".

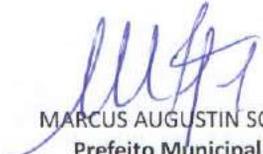
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "WALTER VILLELA PINTO", a atual Rua 01 (um), do Loteamento "Residencial Espanha", conforme o sugerido na Indicação nº 0987-2018, Processo nº 1179-2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão, cujo currículo integra o Processo nº 1179-2018, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Lei 4.918



LEI MUNICIPAL Nº 4.918, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação de "SEBASTIÃO MILTON GAY" à Rua 02 (dois), do Loteamento "Residencial Espanha".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "SEBASTIÃO MILTON GAY", a atual Rua 02 (dois), do Loteamento "Residencial Espanha", conforme o sugerido na Indicação nº 0989-2018, Processo nº 1181-2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão, cujo currículo integra o Processo nº 1181-2018, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Lei 4.919



LEI MUNICIPAL Nº 4.919, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação de "EDÍLIO CIPRO" à Rua 04 (quatro), do Loteamento "Residencial Espanha".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

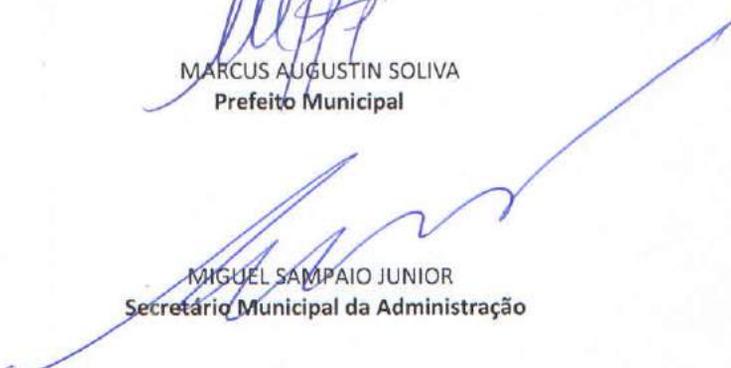
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "EDÍLIO CIPRO", a atual Rua 04 (quatro), do Loteamento "Residencial Espanha", conforme o sugerido na Indicação nº 0990-2018, Processo nº 1182-2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão, cujo currículo integra o Processo nº 1182-2018, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Lei 4.920



LEI MUNICIPAL Nº 4.920, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação de "Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA" à Rua 05 (cinco), do Loteamento "Residencial Espanha".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "JOSÉ CARLOS DA SILVA", a atual Rua 05 (cinco), do Loteamento "Residencial Espanha", conforme o sugerido na Indicação nº 0991-2018, Processo nº 1183-2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão, cujo currículo integra o Processo nº 1183-2018, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Lei 4.921



LEI MUNICIPAL Nº 4.921, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação de "EGYDIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO" à Rua 06 (seis), do Loteamento "Residencial Espanha".

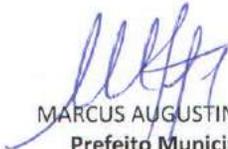
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "EGYDIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO", a atual Rua 06 (seis), do Loteamento "Residencial Espanha", conforme o sugerido na Indicação nº 1530-2018, Processo nº 1834-2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão, cujo currículo integra o Processo nº 1834-2018, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Lei 4.922



LEI MUNICIPAL Nº 4.922, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação de "ANTONIO CARLOS ALVES (Garrincha)" à Rua 07 (sete), do Loteamento "Residencial Espanha".

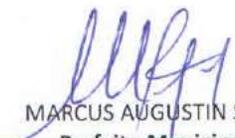
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "ANTONIO CARLOS ALVES (Garrincha)", a atual Rua 07 (sete), do Loteamento "Residencial Espanha", conforme o sugerido na Indicação nº 1647-2018, Processo nº 1989-2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão, cujo currículo integra o Processo nº 1989-2018, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Portaria 11.273



PORTARIA nº. 11.273, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconstitui Comissão Encarregada do acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. Revoga a Portaria nº 11.174 de 29 de junho de 2018.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconstituir Comissão Encarregada do acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS. nomeando para integrá-la os seguintes servidores:

<b>GESTOR - GONÇALO FERRAZ CARDOSO</b>	DIRETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS – SAEG
<a href="mailto:goncalo@saeg.net.br">goncalo@saeg.net.br</a>	Tel. (12) 99754-4476
<b>SUBSTITUTO – FERNANDO PINTO BRAGA</b>	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL – PLANEJAMENTO -SAEG
<a href="mailto:Fernando.braga@saeg.net.br">Fernando.braga@saeg.net.br</a>	Tel. (12) 3122-7238
<b>CARLOS EDUARDO DA SILVA</b>	GERENTE DE COLETA, SEPARAÇÃO E ENTREGA DE RECICLÁVEL -SAEG.
<a href="mailto:residuos@saeg.net.br">residuos@saeg.net.br</a>	Tel. (12) 99651- 8765
<b>GIANI BRESOLIN</b>	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
<a href="mailto:sema@guaratingueta.sp.gov.br">sema@guaratingueta.sp.gov.br</a>	Tel. (12) 99175-4210
<b>HUMBERTO RENATO ALCKMIN DE ABREU</b>	COORDENADOR DE SETOR – EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<a href="mailto:halckimin@hotmail.com">halckimin@hotmail.com</a>	Tel. (12)-328-7779
<b>JOELMA ROSA RIBEIRO</b>	AGENTE DE TRÂNSITO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
<a href="mailto:jjosudi@hotmail.com">jjosudi@hotmail.com</a>	Tel. (12) 98236-5770
<b>JOSÉ EUGÊNIO NOVAES DA SILVA</b>	CHEFE DE GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
<a href="mailto:obras@guaratingueta.sp.gov.br">obras@guaratingueta.sp.gov.br</a>	Tel.(12) 99783-006



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Portaria 11.273



PORTARIA nº. 11.273, de  
27 de novembro de 2018

Fls. 02

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
<a href="mailto:pabarrosf@gmail.com">pabarrosf@gmail.com</a>	Tel. 012-99777-2787
FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL	ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
<a href="mailto:contabilidade@guaratingueta.sp.gov.br">contabilidade@guaratingueta.sp.gov.br</a>	Tel. (12) 3128-2804
HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E HAB.
<a href="mailto:helvecio@guaratingueta.sp.gov.br">helvecio@guaratingueta.sp.gov.br</a>	Tel. (12) – 99760-9435
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ANDRADE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
<a href="mailto:visa@guaratingueta.sp.gov.br">visa@guaratingueta.sp.gov.br</a>	Tel. (12) 3133-1179
MARIELEN DA GRAÇA PAIVA	ESCRITURÁRIA – CRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<a href="mailto:marilenpaiva@hotmail.com">marilenpaiva@hotmail.com</a>	(12) 99787-3043
SANDRA CRISTINA ROSA DI SANTO	ESCRITURÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
<a href="mailto:administracao@guaratinguetaense.sp.gov.br">administracao@guaratinguetaense.sp.gov.br</a>	(12) 3128-2810
LINCOLN FARIA GALVÃO DE FRANÇA	DIRETOR ADMINISTRATIVO – CODESG
<a href="mailto:lincolngalvao@codesg.net.br">lincolngalvao@codesg.net.br</a>	(12) 99722-5665
NAZEM NASCIMENTO	DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – ARSAEG
<a href="mailto:nazem@arsaeg.com.br">nazem@arsaeg.com.br</a>	(12) 99776-5111
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
<a href="mailto:governo@guaratingueta.sp.gov.br">governo@guaratingueta.sp.gov.br</a>	(12) 99744-2409

Art. 2º - Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Portaria 11.273



PORTARIA nº. 11.273, de  
27 de novembro de 2018

Fls. 03

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

**Portaria 11.275**



PORTARIA Nº 11.275, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia YRAN DOS SANTOS CÉSAR para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE :**

Nomear YRAN DOS SANTOS CÉSAR para exercer o emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII  
Secretaria de Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3143

### Portaria 11.273



PORTARIA nº 11.276, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Constitui Comissão Organizadora do II Festival de Marchinhas Carnavalescas de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do II FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE GUARATINGUETÁ, composta pelos seguintes membros:

**Presidente da Comissão:**

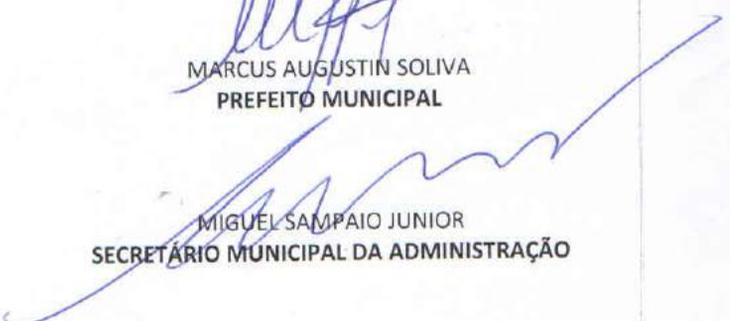
ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

**Membros:**

DALMO PRADO CARVALHO ROSAS  
LUCRÉCIA BOUERI DE SOUZA  
TEREZINHA BARBOSA BARRETO  
WELINGTON VILANOVA

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII  
Secretaria de Expediente